



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1/2026 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: 23419.001023/2026-72

Bento Gonçalves-RS, 09 de março de 2026.

Dispõe sobre a participação de estudantes visitantes como ouvintes, sem vínculo formal de matrícula, em componentes curriculares de cursos regulares presenciais ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas respectivas Portarias nº 169, nº 174 e nº 172, publicadas no DOU de 28/02/2024, e conforme o previsto na [Organização Didática do IFRS](#), NORMATIZAM:

DO OBJETO

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a participação de estudantes visitantes como ouvintes, sem vínculo formal de matrícula, em componentes curriculares de cursos regulares presenciais ofertados pelo IFRS.

Parágrafo único. Excetuam-se desta normativa os cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu*.

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se estudante visitante/ouvinte aquele vinculado à instituição de ensino da educação básica ou superior, nacional ou estrangeira, autorizado a acompanhar, na condição de ouvinte e sem vínculo formal de matrícula, componentes curriculares de cursos regulares presenciais ofertados pelo IFRS, sob orientação de docente da instituição.

DA SOLICITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO REQUERIMENTO

Art. 3º Poderá requerer participação como estudante visitante/ouvinte no IFRS estudantes regularmente matriculados em cursos de nível médio, de graduação e de pós-graduação *lato sensu* em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras, que tenham parceria formalizada com o IFRS, mediante acordos de cooperação ou internacionalização.

Parágrafo único. É obrigatório que o (a) estudante/ouvinte apresente comprovação de seguro contra acidentes pessoais e, no caso de estudante estrangeiro (a), também seguro saúde válido no Brasil.

Art. 4º Para solicitar participação como estudante visitante/ouvinte, o(a) interessado(a) deverá preencher o requerimento constante no Anexo I, anexar a documentação exigida e encaminhá-los, por e-mail, à coordenação do curso do(s) componente(s) curricular(es) que pretende acompanhar.

§ 1º Devem acompanhar a requisição os seguinte documentos:

I- Cópia do passaporte ou cópia do CPF (se estudante de instituição nacional);

II- Atestado de matrícula da instituição de origem;

III- Cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais;

IV- Cópia da apólice do seguro saúde (se estrangeiro/a);

V- Carta de apresentação, em língua portuguesa, com até duas páginas, detalhando o interesse no (s) componente (s) curricular (es) pretendido (s), acompanhada de justificativa.

§ 2º A coordenação de curso deverá verificar com o Campus, ou com a Reitoria, por meio de consulta no site do <https://integra.ifrs.edu.br/>, se há acordo de cooperação/convênio válido com a instituição.

§ 3º Caso o (a) requerente seja estudante de instituição estrangeira, a Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS deverá ser comunicada.

§ 4º Caso o (a) requerente seja menor de idade, a solicitação também deverá ser assinada pelo (a) responsável legal.

§ 5º O requerimento para participação como estudante visitante/ouvinte poderá ser apresentado em qualquer momento do período letivo.

Art. 5º A avaliação da solicitação de participação como estudante visitante/ouvinte deverá ser realizada pela coordenação de curso, em conjunto com os docentes responsáveis pelo (s) componente (s) curricular (es) indicado (s) pelo (a) requerente.

§ 1 A solicitação deverá ser avaliada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu recebimento pelo IFRS, podendo ser deferida ou indeferida

§ 2º A avaliação da solicitação deverá observar as condições do campus e do curso para o recebimento do (a) estudante visitante/ouvinte, tendo como critérios mínimos:

I- disponibilidade de vagas no componente;

II- anuência do docente responsável; e

III - inexistência de prejuízo às atividades regulares da turma.

Art. 6º A participação do (a) estudante visitante/ouvinte será autorizada:

I – Mediante aprovação da coordenação do curso e dos(as) docente (s) responsável (eis) pelo (s) componente (s) curricular (es) envolvido (s);

II – Por período determinado, que não exceda 2 (dois) semestres ou 1 (um) ano letivo.

§ 1º Para cursos com organização semestral, a renovação da participação como estudante visitante/ouvinte deverá ser realizada a cada período letivo.

§ 2º Em caso de indeferimento da solicitação, deverá ser encaminhada devolutiva ao (à) requerente, por e-mail, com a respectiva justificativa.

§ 3º Em caso de deferimento da solicitação, a autorização será formalizada por meio de Termo de Autorização de Participação como Estudante Visitante/Ouvinte (ANEXO II), com assinatura da Coordenação do Curso e da Direção de Ensino do Campus ou da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do Campus.

DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) ESTUDANTE E DA RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

Art. 7º O(a) estudante visitante/ouvinte deverá cumprir as normas institucionais de convivência, conduta e segurança.

Parágrafo único. O descumprimento dessas normas implicará a revogação imediata da autorização de participação.

Art. 8º O (a) estudante visitante/ouvinte não terá direito ao acesso aos benefícios da Assistência Estudantil, nem ao recebimento de bolsas ou de qualquer tipo de auxílio financeiro oferecido pelo IFRS

Art. 9º O (a) estudante visitante/ouvinte não poderá retirar livros da biblioteca, salvo se houver autorização do/a bibliotecário/a.

Art. 10 O (a) estudante visitante/ouvinte poderá participar de eventos, palestras, atividades abertas promovidas pelo IFRS e ser certificado, caso essas atividades prevejam a certificação de membros externos à Instituição.

Art. 11 O(a) estudante visitante/ouvinte poderá solicitar declaração de participação nessa condição, mediante requerimento (ANEXO III), durante ou ao final do período previsto para sua participação.

§ 1º A declaração deverá ser emitida pela Direção de Ensino do Campus ou pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus.

§ 2º A declaração de participação como estudante/ouvinte não poderá ser utilizada para solicitação de certificação de conhecimentos ou ao aproveitamento de estudos no IFRS.

Art. 12 A responsabilidade sobre o acompanhamento do (a) estudante visitante/ouvinte será da Coordenação de Curso e do(s) docente(s) do (s) componente (s) envolvido (s).

Art. 13 Em caso de acidente, deverá ser acionado prioritariamente o seguro apresentado pelo (a) estudante, ficando o IFRS isento de qualquer responsabilidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A documentação (ANEXOS I, II e III) referente ao registro da participação do (a) estudante como visitante/ouvinte deverá ficar sob guarda da coordenação do curso.

Parágrafo único. Em caso de estudante visitante/ouvinte estrangeiro (a), a documentação deverá ser encaminhada para o arquivamento no setor de Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso , pela Direção de Ensino do Campus ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus e, quando necessário, pela Pró-Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Extensão ou pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa Conjunta Proen/Proex e Proppi nº 01/2025 e demais disposições em contrário.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO COMO ESTUDANTE VISITANTE/OUVINTE

Nome civil: _____

Nome social [se houver]: _____

Gênero: _____

Endereço residencial no país de origem: _____

Endereço completo no Brasil: _____

Instituição de origem e curso: _____

Nacionalidade: _____

Passaporte: _____

Validade: _____

E-mail: _____

Contato para caso de emergência

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Período pretendido como estudante visitante/ouvinte: ____/____/____ a ____/____/____

Documentação a ser anexada

- Cópia do passaporte ou do CPF (no caso de estudante vinculado(a) a instituição nacional);
Atestado ou comprovante de matrícula na instituição de origem;
- Cópia de seguro contra acidentes pessoais e de seguro saúde (no caso de estudante estrangeiro(a));
- Carta de apresentação, em língua portuguesa, com até duas páginas, detalhando o interesse na participação (curso e/ou componentes curriculares) e sua justificativa.

Local e data

Assinatura do (a) estudante

Nome e assinatura do responsável (se menor de idade)

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO ESTUDANTE VISITANTE /OUVINTE

Pelo presente Termo, o(a) estudante abaixo identificado(a) fica autorizado(a) a participar, na condição de estudante visitante/ouvinte, de componentes curriculares do curso **[nome do curso]**, no **IFRS – Campus [nome]**, conforme informações a seguir:

Nome do(a) estudante: _____

Instituição de origem: _____

País (se estrangeiro): _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF ou passaporte: _____

Período de participação: de ____/____/____ a ____/____/____

Curso de referência no IFRS: _____

Componentes curriculares autorizados

(informar também a carga horária de cada componente)

- _____
- _____
- _____

Responsável institucional pela solicitação (coordenação de curso)

Nome: _____

Cargo: _____

Declaro ter ciência da norma institucional do IFRS que regulamenta a participação em componentes curriculares na condição de estudante visitante/ouvinte, a qual ocorre **sem vínculo formal de matrícula**.

O(a) estudante compromete-se a respeitar as normas institucionais vigentes, bem como a manter conduta ética e respeitosa nas dependências do IFRS.

[Local], ____ de _____ de 202X.

Assinatura do(a) Estudante Visitante/Ouvinte

Assinatura do(a) responsável (se menor de idade)

Assinatura da Coordenação de Curso

Assinatura da Direção de Ensino

ou

Assinatura da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) estudante **[nome completo]**, nascido(a) em __/__/__,
passaporte/CPF nº _____, participou, na condição de estudante visitante/ouvinte,
de componentes curriculares do curso de [nome do curso], no IFRS – Campus [nome], durante o
período de __/__/__ a __/__/__.

A participação ocorreu **sem vínculo formal de matrícula**, nos termos previstos na **Instrução Normativa nº [informar número/ano]**.

Componentes curriculares em que participou como estudante visitante/ouvinte

Componente Curricular	Carga Horária	Período/semestre

[Local], ____ de _____ de 202x.

Coordenação de Curso

Direção de Ensino
ou
Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Assinatura do (a) Estudante

(Assinado digitalmente em 10/03/2026 11:43)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: ###101#3

(Assinado digitalmente em 10/03/2026 11:19)

FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO

PRO-REITOR(A)

PROPI (11.01.01.05)

Matrícula: ###702#0

(Assinado digitalmente em 10/03/2026 09:54)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA**, data de emissão: **09/03/2026** e o código de verificação: **9635672bec**